

Declaração e justificativas sobre a Pesquisa de Preços

Em atendimento à **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços.

Descrição do objeto (Art. 3º, inciso I)

Contratação de serviço de auxiliar administrativo para o IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II)

Fabricio Tavares de Faria

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III)

Sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, com posterior análise crítica dos resultados encontrados.

Método estatístico aplicado para definição do valor estimado (Art. 3º, inciso V)

Foi utilizado como parâmetro, a média dos preços obtidos considerando a mediada obtida no módulo de pesquisa de preços do compras.gov.br.

Para o levantamento dos valores de referência a primeira opção foi a consulta ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal com a Pesquisa de Preços 349/2024 da UASG 158123, que segue em anexo a este processo.

Nesta pesquisa foram consultados inicialmente todos os serviços de auxiliar administrativo com o código 5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo.

Conforme pode ser comprovado no relatório da pesquisa de preços, fizeram parte da análise todos os processos apontados no Mapa de Apuração dos Itens da Planilha

Analisando cada um dos processos foi elaborado o mapa de apuração dos itens referentes a uniformes, custos indiretos e lucro.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º)

A média dos valores obtidos considerando preços além dos resultados do sistema de pesquisa de preços, representa a melhor opção, uma vez que permitiu a comparação com outras contratações recentes do mesmo objeto pretendido, considerando a quantidade demandada e órgãos similares.

Caso tenham sido consultados fornecedores diretamente, houve envio formal de cotação junto ao fornecedor, por meio de ofício ou e-mail? (Art. 5º, inciso IV)

Não foram consultados fornecedores diretamente.

Justificativa para a escolha dos fornecedores (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, inciso IV)

Não se aplica.

No caso de pesquisa de preços direto com fornecedores foram observadas as instruções abaixo? (Art. 5º, § 2º, incisos I, II e III)

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

SIM	x
NÃO	

Justifique caso a resposta seja NÃO.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV)

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Módulo de Pesquisa de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifique. (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º)

Foram obtidos resultados exclusivamente de contratações da administração pública.

Justificativa para os itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços. (Art. 6º, § 5º)

Não se aplica. Foram obtidos ao menos 3 preços para todos os itens pretendidos.